



QUATTRO PARTICIPAÇÕES

Lapa 12 e junho de 2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE OBRAS
ILMO. Sra. MAYRA MAYUMI AIHARA
may.aihara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º 11494/2018
RECEBIDO EM 14.06.18
HORAS: 14:27HS
ASSINATURA: Waldery

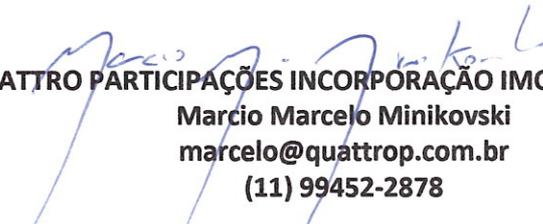
Ref.: Solicitação para inclusão de áreas na zona urbana do Município da Lapa, que se encontram na "COLÔNIA MARIENTAL".

QUATTRO PARTICIPAÇÕES INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA, empresa com sede em São Paulo, Capital, na Rua Doutor Luiz Migliano 1986 Sala 903, inscrita no CNPJ sob nº 09.211.348/0001-89 – telefones (11) 3501-2240 / (11) 99452-2878, neste ato legalmente representada na forma do seu estatuto, vêm por seu representante subscrito, expor e requerer o quanto segue:

Nossa empresa é proprietária dos Imóveis Matriculados no Registro de Imóveis da Comarca da Lapa sob os números 1.807 e 2.974 ambos estão localizados na zona da " Colônia Mariental " e basicamente rodeados de casas e possíveis invasões sem nenhum controle.

Nossa empresa tem o interesse em aprovar loteamentos dentro dos padrões de infraestrutura determinados pela Prefeitura e assim frear essas ocupações descontroladas, sendo assim vimos solicitar para que seja analisado a inclusão das mesmas no perímetro urbano já que encontram-se nesta modalidade hoje em dia, conforme imagem em anexo, ambas não existem mais construções.

Atenciosamente.


QUATTRO PARTICIPAÇÕES INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA
Marcio Marcelo Minikovski
marcelo@quattrop.com.br
(11) 99452-2878

Rua Dr. Luiz Migliano, 1986 – Sala 903 – Vila Suzana – São Paulo
Telefone (11) 3501-2240 – Visite o nosso site: www.quattrop.com.br

CHARLES@QUATTROP.COM.BR.



O Abaixo assinado, devidamente autorizado pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, e de conformidade com dispositivos do "CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO", concede o presente alvará de licença a:
DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

Propriedade de: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

para demolir em terreno de propriedade de: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - MATRÍCULA 1.807
02060215490001 Finalidade: INDUSTRIAL - CRIAÇÃO DE AVES

LOC COLONIA MARIENTAL

S/N

Tipo de Construção: ESTRUTURA METÁLICA / ALVENARIA Área: 2.529,00 m²

Conforme despacho exarado no processo n° de 08/06/2018

TRATA-SE DA DEMOLIÇÃO DAS SEGUINTE BENFEITORIAS:

DOIS BARRACÕES, COM 1.200,00 M² CADA UM, COM PISO DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE FIBRO CIMENTO; UMA RESIDÊNCIA COM 85,00 M², EM ALVENARIA; UM LAVADOURO COM 28,00 M², EM ALVENARIA; UMA CAIXA D'AGUA, COM 16,00 M², COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, ALTURA DE 10 M, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO. TOTALIZANDO ASSIM A ÁREA CONSTRUÍDA EM 2.529,00 M² CONFORME CONSTA DESCRITO NA MATRÍCULA N° 1.807 DE UM TERRENO RURAL COM 72.600,00 M² SITUADO EM COLÔNIA MARIENTAL, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.

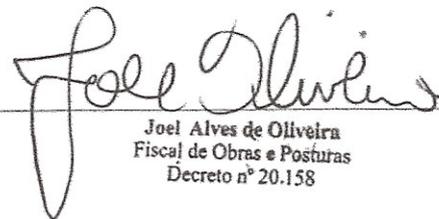
Edifício da Prefeitura da Lapa, sexta-feira, 8 de junho de 2018

IMPORTANTE

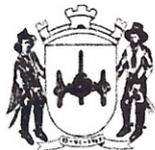
Entre outros dispositivos do "CODIGO DE OBRAS", deverá o detentor do Alvará de Construção observar:

Validade do Alvará é de 02 (dois) anos; Em caso de paralização da obra, o responsável deverá avisar a Prefeitura; Nenhuma obra poderá ser executada no alinhamento predial sem que tenha tapumes, que só poderão ser colocados depois da expedição do Alvará; Os tapumes só poderão avançar até a metade da largura do passeio, sendo que no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) serão mantidos livres, e este, nem qualquer parte da via pública, poderá ser utilizado para colocação de material de construção ou demolição (Cód. de Posturas), deverá ter no mínimo 2,00m (dois metros) de altura; As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns, deverão ter espessura mínima de 10cm (dez centímetros) quando internas e 15cm (quinze centímetros) quando externas; As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo; O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída por baixo do passeio; A obra em andamento será embargada se for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do Alvará ou do projeto aprovado.




Joel Alves de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas
Decreto n° 20.158

******* Este Alvará deverá ser fixado em lugar visível na obra.**



Prefeitura Municipal da Lapa - Estado do Paraná

Alvará de Licença para Demolição: 143

O Abaixo assinado, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e de conformidade com dispositivos do "CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO", concede o presente alvará de licença a:

DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

Propriedade de: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

para demolir em terreno de propriedade de: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA - MATRÍCULA 2.974

02060125960001

Finalidade: INDUSTRIAL - CRIAÇÃO DE AVES

LOC COLONIA MARIENTAL

S/N

Tipo de Construção: ESTRUTURA METÁLICA / ALVENARIA

Área: 2.559,48 m²

Conforme despacho exarado no processo nº

de 08/06/2018

TRATA-SE DA DEMOLIÇÃO DAS SEGUINTES BENFEITORIAS:

DOIS BARRACÕES, COM 1.200,00 M² CADA UM, COM PISO DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE FIBRO CIMENTO; UMA RESIDÊNCIA COM 85,00 M², EM ALVENARIA; UM LAVADOURO COM 28,00 M², EM ALVENARIA; UMA CAIXA D'AGUA, COM 16,00 M², COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, ALTURA DE 10 M, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.

TOTALIZANDO ASSIM A ÁREA CONSTRUÍDA EM 2.559,48 M² CONFORME CONSTA DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 2.974 DE UM TERRENO RURAL COM 49.004,00 M² SITUADO EM COLÔNIA MARIENTAL, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.

Edifício da Prefeitura da Lapa, sexta-feira, 8 de junho de 2018

IMPORTANTE

Entre outros dispositivos do "CODIGO DE OBRAS", deverá o detentor do Alvará de Construção observar:

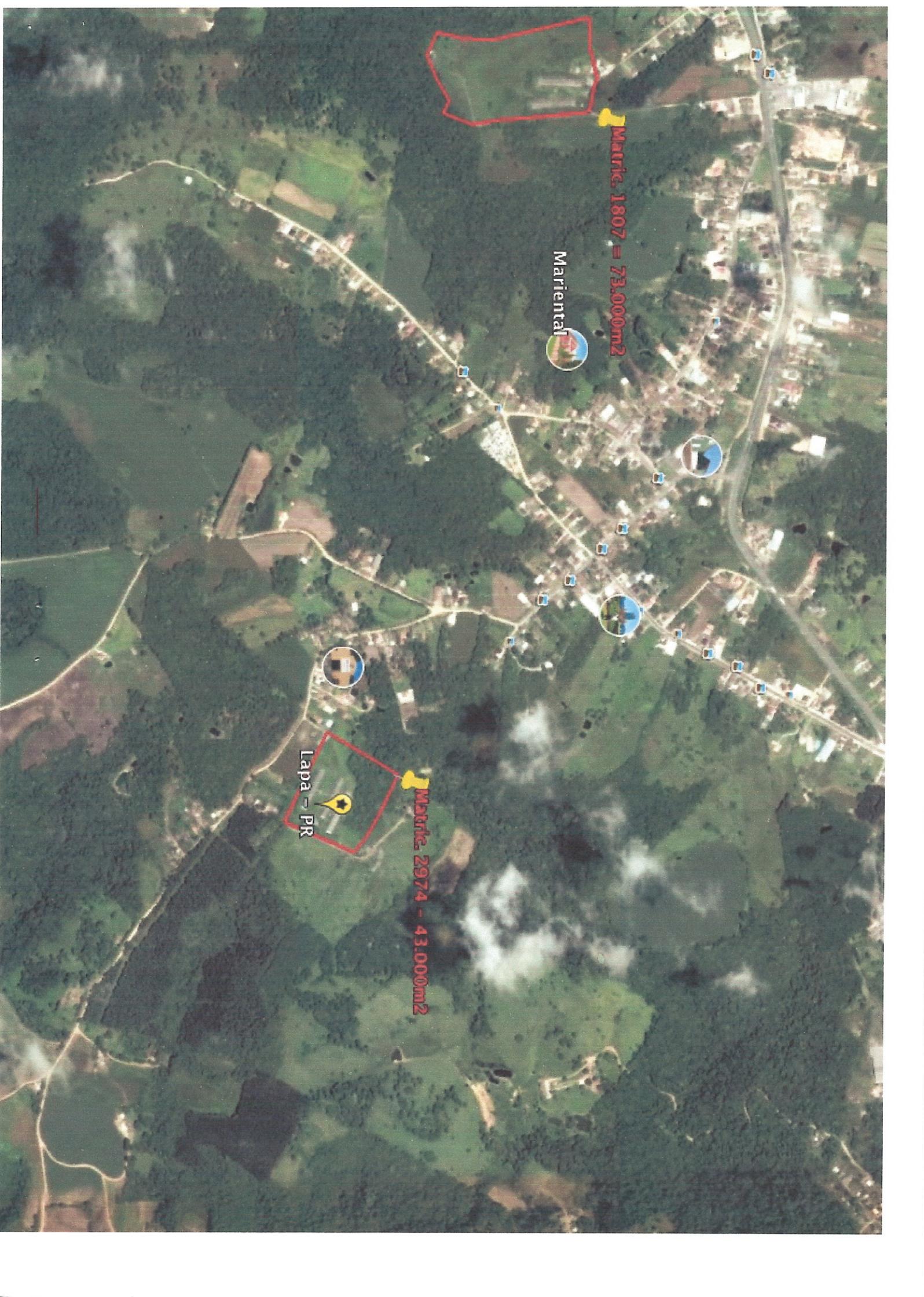
Validade do Alvará é de 02 (dois) anos; Em caso de paralização da obra, o responsável deverá avisar a Prefeitura; Nenhuma obra poderá ser executada no alinhamento predial sem que tenha tapumes, que só poderão ser colocados depois da expedição do Alvará; Os tapumes só poderão avançar até a metade da largura do passeio, sendo que no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) serão mantidos livres, e este, nem qualquer parte da via pública, poderá ser utilizado para colocação de material de construção ou demolição (Cód. de Posturas), deverá ter no mínimo 2,00m (dois metros) de altura; As paredes executadas em alvenaria de tijolos comuns, deverão ter espessura mínima de 10cm (dez centímetros) quando internas e 15cm (quinze centímetros) quando externas; As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo; O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída por baixo do passeio; A obra em andamento será embargada se for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do Alvará ou do projeto aprovado.



Joel Oliveira

Joel Alves de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas
Decreto nº 20.158

***** Este Alvará deverá ser fixado em lugar visível na obra.

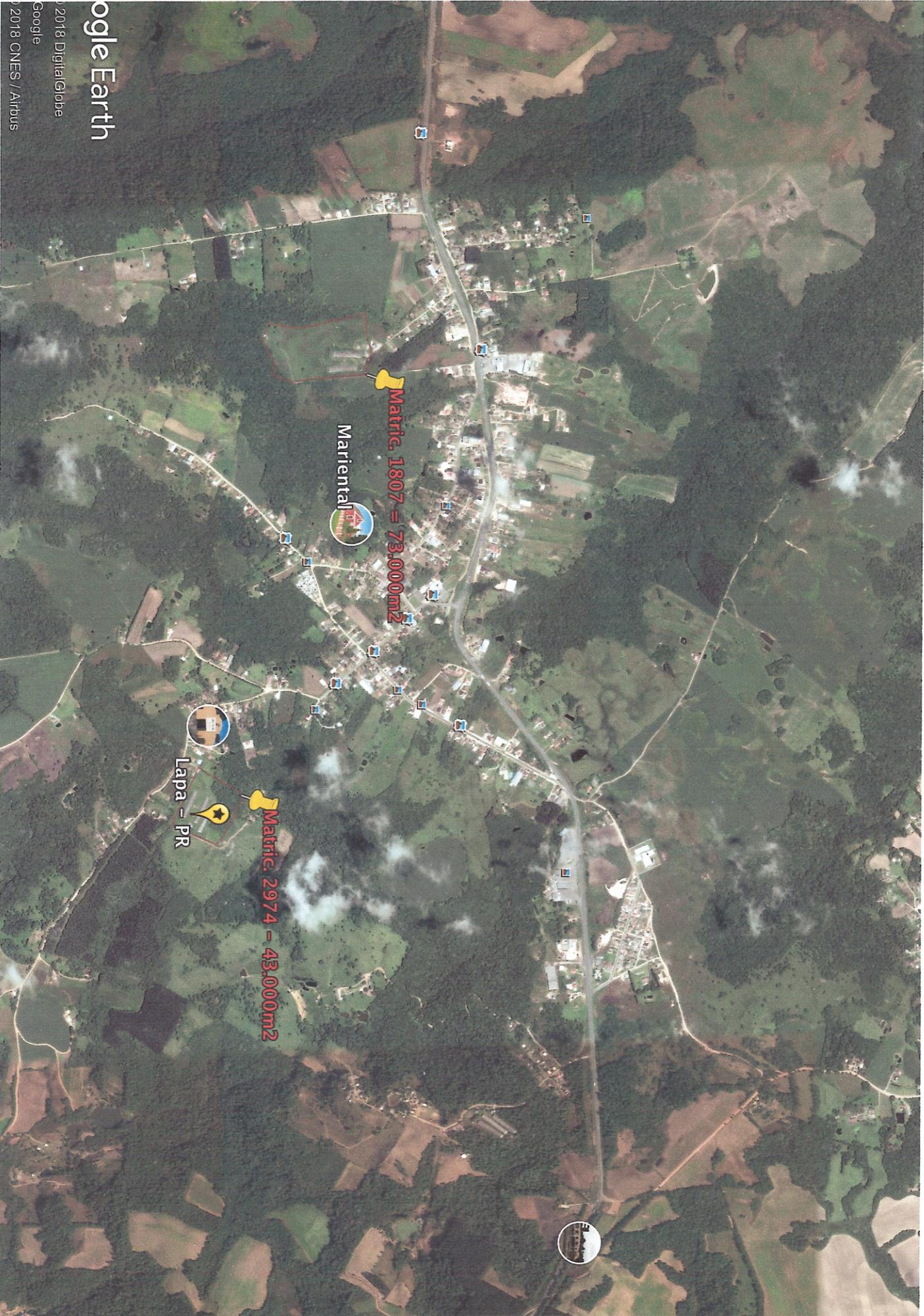


Matric. 1807 = 73.000m2

Mariental

Matric. 2974 - 43.000m2

Lapa - PR



Google Earth

© 2018 DigitalGlobe

Google

© 2018 CNES / Airbus